



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 16/01/2025

LvJ

PROJETO DE LEI N° 003/25 , DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA

Protocolo n. 004 /2025 | Data: 10/01/2025
Hora: 12 h 43 min

Cria cargos em comissão e função gratificada, e dá outras providências.

ASSESSOR/A ALBERTINHO DASSOLER, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro de cargos em comissão e funções gratificadas de que trata o artigo 19 da Lei Municipal nº 2244/09, a qual dispõe sobre o plano de carreira dos servidores, institui o respectivo quadro de cargos, um cargo em comissão e função gratificada de Coordenador de Serviços Urbanos, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Habitação, com atribuições, padrão de vencimento e requisitos de provimento previstos no anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica criado, no quadro de cargos em comissão e funções gratificadas de que trata o artigo 19 da Lei Municipal nº 2244/09, a qual dispõe sobre o plano de carreira dos servidores, institui o respectivo quadro de cargos, um cargo em comissão e função gratificada de Coordenador de Serviços Rurais, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e habitação, com atribuições, padrão de vencimento e requisitos de provimento previstos no anexo I desta Lei.

Art. 3º - Fica criado, no quadro de cargos em comissão e funções gratificadas de que trata o artigo 19 da Lei Municipal nº 2244/09, a qual dispõe sobre o plano de carreira dos servidores, institui o respectivo quadro de cargos, um cargo em comissão e função gratificada de Coordenador de Administração e Planejamento, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, com atribuições, padrão de vencimento e requisitos de provimento previstos no anexo I desta Lei.

Art. 4º - Fica criado, no quadro de cargos em comissão e funções gratificadas de que trata o artigo 19 da Lei Municipal nº 2244/09, a qual dispõe sobre o plano de carreira dos servidores, institui o respectivo quadro de cargos, um cargo em comissão e função gratificada de Coordenador de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, com atribuições, padrão de vencimento e requisitos de provimento previstos no anexo I desta Lei.

Art. 5º - Fica criado, no quadro de cargos em comissão e funções gratificadas de que trata o artigo 19 da Lei Municipal nº 2244/09, a qual dispõe sobre o plano de carreira dos servidores, institui o respectivo quadro de cargos, um cargo em comissão e função gratificada de Coordenador de Agricultura, vinculado a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Ambiente, com atribuições, padrão de vencimento e requisitos de provimento previstos no anexo I desta Lei.

Art. 6º - Fica criado, no quadro de cargos em comissão e funções gratificadas de que trata o artigo 19 da Lei Municipal nº 2244/09, a qual dispõe sobre o plano de carreira dos servidores, institui o respectivo quadro de cargos, mais dois cargos em comissão e função gratificada de Assessor de Gabinete de Secretários e mais doze cargos em comissão e função gratificada de Assessor Administrativo, com atribuições, padrão de vencimento e requisitos de provimento já previstos em Lei.

Art. 7º - Fica criado, na tabela de que trata o artigo 29 da Lei Municipal nº2244/09, a qual dispõe sobre o plano de carreira dos servidores, institui o respectivo quadro de cargos, o FG 01A, no valor de R\$2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).

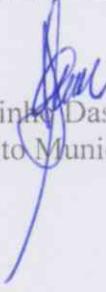
Art. 8º - Fica criado, na tabela de que trata o artigo 29 da Lei Municipal nº2244/09, a qual dispõe sobre o plano de carreira dos servidores, institui o respectivo quadro de cargos, o CC 01A, no valor de R\$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 10- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM, aos dez dias do mês de Janeiro do ano de 2025.


Albertinho Dassoller
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO GRATIFICADA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO
COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS	A disposição	CC.01A OU FG.01A
ATRIBUIÇÕES		
Sintéticas		
Coordenar as atividades da Secretaria de Obras na área urbana do Município		
Analíticas		
II - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Coordenar, Dirigir as atividades ligadas a realização de obras e execução de serviços na área urbana do município; Gerenciar e fiscalizar para que as atividades vinculadas e afetas a secretaria de obras, na área urbana do município, sejam prestadas de modo adequado e eficiência, atendendo as demandas e necessidades da população; Ter atuação na área urbana do município na verificação das demandas, encaminhamentos destas, acompanhamento da execução de serviços na área urbana da sede; Coordenar as atividades próprias da secretaria de obras junto a área urbana; Dirigir veículos no desempenho das atribuições do cargo; Outras atividades relacionadas ao cargo.		
CONDIÇÕES DE TRABALHO		
Sujeito a regime de plantão e trabalho aos domingos e feriados, uso de uniforme e equipamento de proteção individual e atendimento ao público		
REQUISITOS PARA INGRESSO		
Idade Mínima	18 anos de idade	
InSTRUÇÃO	Ensino fundamental incompleto	
Nomeação	Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal	
Outros	Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse	

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

CARGO/FUNÇÃO GRATIFICADA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO
COORDENADOR DE SERVIÇOS RURAIS	A disposição	CC.01A OU FG.01A
ATRIBUIÇÕES		
Sintéticas		
Coordenar as atividades da Secretaria de Obras na área rural do Município		
Analíticas		
Coordenar, Dirigir as atividades ligadas a realização de obras e execução de serviços na área rural do município; Gerenciar e fiscalizar para que as atividades vinculadas e afetas a secretaria de obras, na área rural do município, sejam prestadas de modo adequado e eficiência, atendendo as demandas e necessidades da população; Ter atuação na área rural do município na verificação das demandas, encaminhamentos destas, acompanhamento da execução de serviços na área rural; Coordenar as atividades próprias da secretaria de obras junto a área rural; Dirigir veículos no desempenho das atribuições do cargo; Outras atividades relacionadas ao cargo.		
CONDIÇÕES DE TRABALHO		
Sujeito a regime de plantão e trabalho aos domingos e feriados, uso de uniforme e equipamento de proteção individual e atendimento ao público		
REQUISITOS PARA INGRESSO		
Idade Mínima	18 anos de idade	
InSTRUÇÃO	Ensino Fundamental incompleto	
Nomeação	Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal	
Outros	Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse	

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

CARGO/FUNÇÃO GRATIFICADA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Disposição	CC.01A OU FG.01A
ATRIBUIÇÕES		
Sintéticas		
Coordenar as atividades de Administração e Planejamento a nível local		
Analíticas		
II - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Coordenar, Dirigir as atividades de administração e planejamento do Município; Coordenar a inter relação entre as diversas secretarias municipais com vistas a atingimento do melhor resultado; Proceder na sistematização das necessidades, apresentando-as a Administração, e posteriormente avaliar os resultados; Coordenar as atividades governamentais da administração; Exercer as demais atribuições que lhe forem conferida em Leis e regulamentos; Coordenar as atividades de administração e planejamento local; Organizar, indicar membros e estruturar os conselhos municipais, bem como convocar e participar de reuniões redigir atas caso necessário e informar a administração municipal de demandas; Buscar garantir que as equipes que atuam na administração e no planejamento tenham estrutura física, de pessoal e materiais para a execução das atividades; Pensar e por em prática mecanismos de otimizar os serviços de fiscalização e arrecadação; Gerenciar lançamentos necessários no Patrimônio do Município; Receber, acompanhar, fiscalizar pedidos de incentivo de empresas e informar o Secretário municipal do andamento e cumprimento das exigências legais, bem como notificar eventuais irregularidades ou descumprimento do que foi proposto no projeto. Atuar junto as diversas secretarias, setores e departamento do município buscando a otimização de suas atividades; Receber, sistematizar e distribuir aos setores respectivos as demandas, necessidades de cada secretaria; Atuar junto a cada secretaria no planejamento e execução de atividades próprias de cada pasta; Atar como interlocutor entre as diversas secretarias; Dirigir veículo no exercício das suas funções; Outras tarefas correlatas e outras atividades afins.		
CONDIÇÕES DE TRABALHO		
Sujeito a regime de plantão e trabalho aos domingos e feriados, uso de uniforme e equipamento de proteção individual e atendimento ao público		
REQUISITOS PARA INGRESSO		
Idade Mínima	18 anos de idade	
InSTRUÇÃO	Ensino Médio Completo	
Nomeação	Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal	
Outros	Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, <i>por</i> ocasião da posse	

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

CARGO/FUNÇÃO GRATIFICADA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO
COORDENADOR DE SAÚDE	A disposição	CC.01A OU FG.01A
ATRIBUIÇÕES		
Sintéticas		
Exercer a atividade de Coordenador da Saúde local		
Analíticas		
Coordenar a elaboração e a execução da Política Municipal de Saúde em consonância com as políticas Estadual e da União; Coordenar e acompanhar a execução da política municipal de saúde, presente nos Planos Municipais e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social; Coordenar os programas, projetos e atividades de saúde a nível local, inclusive decorrentes de convênios com órgãos federais, estaduais e entidades privadas, que implementem ações voltadas à saúde a nível local, regional e estadual, para a população urbana e rural; Coordenar a promoção, organização e manutenção de programas e projetos voltada a públicos e grupos específicos, como diabéticos, hipertensos, idosos; Propor a realização de programas, projetos, cursos, promoções e atividades na área de saúde para a população em geral e para grupos específicos; Buscar a integração de todas as atividades das secretaria da saúde em parceria com outras, evitando sobreposição de ações; Assessorar a entidades comunitárias, no que se refere ao desenvolvimento de objetivos que venham de encontro ao compromisso de promoção da saúde; Executar trabalhos relacionados com as atividades de Secretaria de Saúde dirigidas à população, auxiliando nos serviços na área da saúde; Auxiliar na execução de projetos específicos da área; Auxiliar em todas as atividades de saúde, diretas e indiretas; Participar de Campanha de vacinação e no atendimento da população em programas de emergência e todas as demais tarefas do cargo; Formar grupos específicos, desde a sua criação, acompanhamento e finalidade; Buscar a adesão destes grupos às atividades desenvolvidas; Dirigir veículo no exercício das suas funções; Outras tarefas correlatas e outras atividades afins.		
CONDIÇÕES DE TRABALHO		
Sujeito a regime de plantão e trabalho aos domingos e feriados, uso de uniforme e equipamento de proteção individual e atendimento ao público		
REQUISITOS PARA INGRESSO		
Idade Mínima	18 anos de idade	
InSTRUÇÃO	Ensino Médio	
Nomeação	Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal	
Outros	Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse	

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Justificativa Ao Projeto de Lei Municipal nº003/2025.

O presente projeto de lei tem por objetivo, criar, no quadro de cargos em comissão e funções gratificadas de que trata o artigo 19 da Lei Municipal nº 2244/09, cargos em comissão e função gratificada.

A Lei Municipal nº 2244/09 é a que dispõe sobre o plano de carreira dos servidores, institui o respectivo quadro de cargos.

Estes cargos que ora são criados visam atender a setores importantes, sensíveis e fundamentais da administração municipal e estão inseridos e contemplam o planejamento da atual administração no sentido de bem atender as demandas de nossa população.

Há projetos, programas, atividades e ações a serem implementadas e estes cargos irão contribuir para que estas políticas públicas voltadas a nossa população possam ser implementadas.

As despesas com o futuro provimento destes cargos, que se dará a medida da necessidade, foram dimensionadas e não irão em absoluto comprometer a implementação das políticas de governo, muito pelo contrário.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim e que submetemos o presente projeto a apreciação dos Nobres Vereadores.